



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	4
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
11. DOS LANCES VERBAIS	8
12. DO JULGAMENTO	8
13. DOS RECURSOS	9
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
17. DO PAGAMENTO	10
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referencia	13
ANEXO II – “A” – TABELAS	23
ANEXO III - Minuta do Contrato	26
MODELOS	36
MODELO 1 - Credenciamento	36
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	37
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	38
MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	39



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2019047820
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005, nº 127/2010 e nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	MAIOR OFERTA
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, Portal da Transparência (palmas.to.gov.br)
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	16/12/2019
Hora da Sessão:	14:00 horas
Informações:	Telefones (63) 3212-7243/7244 em horário comercial E-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de instituição financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmas e do PREVIPALMAS, sem obrigatoriedade de abertura de conta na instituição vencedora (portabilidade), conforme especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras, públicas e privadas, exceto consórcio, desde que legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e na conformidade das normas e regências que lhes são próprias, cujo objeto social, finalidade e ramo de atuação principal sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar desta licitação a instituição financeira que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - d) Se encontre em processo de dissolução ou liquidação, insolvência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação; ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.
- d.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

- e) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope I - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. As empresas que desejarem autenticar documentos junto à Superintendência de Compras e Licitações, deverão fazer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência da abertura da sessão do pregão, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos de documento oficial com foto, que permita sua identificação (Cédula de Identidade, CNH, Passaporte, etc...).
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser digitada e conterá:
- 7.1.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- 7.1.2. Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- 7.1.3. Será considerado na composição da proposta a seguinte equação:

$$VT = VPS \times VC \times QS$$

onde:

VT – Valor Total

VPS – Valor Por Servidor

VC – Vigência Contrato

QS – Quantidade Servidores

- 7.1.4. Deverão ser apresentados o valor unitário e o valor global em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- 7.1.5. O pagamento do valor ofertado pela exclusividade do processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Palmas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depositado em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Palmas, a ser informada mediante a assinatura do contrato, em parcela única.
- 7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- 7.2.1. Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- 7.2.2. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 2**.
- 7.2.3. Declaração de que disponibilizará atendimento aos servidores municipais na Agência de sua preferência ou designado pela Administração Municipal, com disponibilização de Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, desde que a Instituição Financeira observe o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4.072, DE 26 DE ABRIL DE 2012.
- 7.3. Declaração de que obedece ao disposto nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto a ser contratado.
- 7.4. Declaração de que apresentará, previamente, à Prefeitura Municipal de Palmas uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN Nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 7.5. Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3,4,6::&cs=3RQp2_reZEbCgToA5A-nxalJk-ZE).
 - 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. **O Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- 8.3.1.** Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- 8.3.2.** Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- 8.3.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens [8.4](#), [8.6](#) e [8.7](#), desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- 8.3.4.** Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item **8.3.3**, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 3** e o documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto.
- 8.4.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- Documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- 8.5.1.** A licitante deverá apresentar comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em seu nome.
- 8.5.2.** Autorização para funcionamento da instituição, conforme Circular do Banco Central nº 3.885 de 26 de março de 2018.
- 8.6.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:
- Certidão Negativa de Falência e concordata e recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 8.7.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal, ou outro documento equivalente relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

- 8.8.** A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 4**.
- 8.9.** No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 8.10.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com o edital e seus anexos, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que o valor proposto para repasse não poderá ser inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e aos demais em ordem crescente de classificação.

11.2. Para a empresa classificada para os lances verbais, cujo licitante não esteja representado em sessão, será considerada a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4. Será considerado melhor classificado o licitante que ofertar o maior valor, durante a fase de lances.

11.5. Ocorrendo empate, haverá sorteio, nos termos do parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de maior valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para repasse, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro a negociação com a licitante.

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.11. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Após a homologação a contratante convocará a adjudicatária para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.2.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.3.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.
- 15.4.** O Contrato terá vigência de até 60(sessenta) meses a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 15.5.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por até 12(doze) meses.
- 15.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 15.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 16.2.** A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e prazos designados conforme estabelecido pela **Secretaria Municipal de Finanças**.
- 16.3.** Fica a empresa obrigada a executar o objeto dentro das normas legais e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 16.4.** O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

16.5. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A contratada deverá realizar o pagamento total do lance ofertado à Prefeitura de Palmas, em conta bancária específica a ser informada mediante a assinatura do contrato, no prazo de até (30) trinta dias de sua assinatura, em parcela única.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos fornecimentos, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.1."b"** e à penalidade do item **18.1."e"** ou **18.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Finanças.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.8.2. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

18.8.3. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 19.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 19.6.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 19.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 29 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto


ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO DO REPASSE
01	01	SV	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços quanto ao pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, estagiários e bolsistas do poder executivo municipal (administração direta, autárquica e fundacional), pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$ 16.301.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
ANEXO II - Termo de Referencia

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Nº: 003/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data: 01/10/2019		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)			
1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE: 2700 – Secretaria Municipal de Finanças			
2 – OBJETO: Contratação de instituição financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmas e do PREVIPALMAS e efetuar os depósitos ou transferências bancárias relativas a salários e proventos, para conta corrente, conta poupança ou conta salário indicada para cada servidor constante da folha de pagamento, sem obrigatoriedade de abertura de conta na instituição vencedora.			
3 – ORIGEM DOS RECURSOS: Não se aplica.			
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: O presente pregão se justifica pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Palmas, por meio de instituição bancária que ofereça os serviços discriminados neste Termo. Foi escolhido o critério de julgamento da licitação como MAIOR OFERTA sobre o valor do repasse da instituição financeira vencedora do certame, referente a exclusividade do gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura. O presente Termo de Referência visa cumprir os requisitos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.031/2015, quanto aos procedimentos das despesas públicas. Entretanto, vale ressaltar que o objeto a ser licitado não tem natureza de despesa, e sim de receita , pois a instituição financeira vencedora repassará o valor ofertado para a conta do Tesouro Municipal, nos termos discriminados no instrumento contratual.			
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme ANEXO I – Especificações do objeto.			
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:			
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Valor
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezesesseis milhões e trezentos e um mil reais.

8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. A execução do contrato se dará partir da assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Providenciar o pagamento do valor ofertado pela exclusividade do processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Palmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.3. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para a providenciar o disposto no item 10.2.21.

8.4. A Contratada terá obrigação de colher todas as informações necessárias para o processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Palmas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na instituição financeira contratada;

10.1.2. Enviar mensalmente, por meio eletrônico, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, o relatório completo com todos os dados que possibilite a instituição contratada efetuar os créditos ou as transferências nas contas indicadas;

10.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, cabendo a Unidade Gestora responsável pelas Despesas Comuns de Gestão indicar ou solicitar indicação à outras Unidades Gestoras servidor capacitado para exercer a Gestão e fiscalização do Contrato, na forma e limites previstos na Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.1.5. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência **mínima de 1 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento dos salários;

10.1.6. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;

10.1.7. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000;



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

10.1.8. A Prefeitura Municipal de Palmas compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do setor responsável pelas DCG e demais Unidades Gestoras, as quais designará a competente Comissão de Fiscalização.

10.1.9. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Processar os créditos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmas, depositando os valores respectivos na conta de seus correntistas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou transferindo para as contas de outras instituições financeiras em até 72 (setenta e duas) horas, em ambos os casos após o recebimento do arquivo mencionado no tópico 10.1.2 ou o recebimento dos recursos da folha de pagamento (o que ocorrer por último), sem cobrança de quaisquer encargos pelo processamento e/ou transferência da contratada ou dos beneficiários do crédito.

10.2.1.1 A contratada disponibilizará relatório comprobatório da efetivação do processamento individualizado mencionado no tópico 10.2.1 em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do arquivo mencionado no tópico 10.1.2 ou o recebimento dos recursos da folha de pagamento (o que ocorrer por último);

10.2.1.2 O relatório será disponibilizado em meio eletrônico, preferencialmente via sistema, cujo acesso será autorizado aos servidores indicados pela Contratante;

10.2.2. Efetuar o pagamento proveniente da exclusividade da administração da folha de pagamento, no prazo acordado no item 8, na conta do Tesouro Municipal.

10.2.3. Informar, por ocasião da assinatura do contrato, nome do responsável, endereço, telefones, e-mails e/ou sistemas utilizados para abertura de chamados e para atendimento de demandas da gestão e fiscalização do contrato;

10.2.4. Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as demandas da gestão do contrato relativamente as obrigações assumidas;

10.2.5 A contratada assegurará a confidencialidade das informações recebidas pela Contratante, especialmente os dados dos beneficiários dos créditos, não podendo repassá-la a terceiros ou divulgá-las;

10.2.6. Manter, ininterruptamente, a prestação dos serviços de crédito das remunerações atribuídos até a cessação da remuneração, término da vigência contratual ou transferência do domicílio bancário do BENEFICIÁRIO para outra Matriz Bancária;

10.2.7. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

10.2.8. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo;

10.2.9. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Palmas;

10.2.10. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Palmas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

10.2.11. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Palmas uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

10.2.12. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

10.2.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

10.2.14. Obedecer ao disposto nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto a ser contratado.

10.2.15. Efetuar o pagamento do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Palmas, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.

10.2.16. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas salário, poupança e das contas correntes, para os beneficiários optantes, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, entre outros, deverão ser informados aos beneficiários do contrato e realizadas durante o período de 15 (quinze) dias úteis.

10.2.17. Oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

10.2.17.1 Para a Contratante:

a) Todos os serviços objeto deste Termo de Referência

10.2.17.2. Para os beneficiários optantes de somente conta salário:

a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;

c) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos, nos casos em que não seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições, excetuando-se o estabelecido nos arts. 4º, II Resolução nº 3.6402/06 c/c art. 1º, II, da Resolução nº 2.303/96, ambas do Banco Central.

10.2.17.3. Para os beneficiários optantes de conta corrente, isenção no primeiro ano de:

a) Confecção de cadastro;

b) Tarifa de manutenção;

c) Talonário de cheques;

d) 1ª via do cartão magnético;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- e) 4 (quatro) extratos impressos por mês;
- f) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;
- g) 2 (duas) TED'S ou DOC'S por mês;
- h) 6 (seis) saques por mês;
- i) 4 (quatro) transferências entre contas da própria instituição financeira.

10.2.18. Outros serviços deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

10.2.19. Tratar como clientes preferenciais os membros e servidores que optarem por abrir e manter conta corrente na instituição contratada.

10.2.20. Providenciar, SEM ÔNUS, o repasse dos valores para a instituição indicada em sentença judicial.

10.2.21. Disponibilizar atendimento aos servidores municipais na Agência de sua preferência ou designado pela Administração Municipal, com disponibilização de Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, desde que a Instituição Financeira observe o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4.072, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

11 - CRITÉRIO DE ESCOLHA

11.1. Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que apresentar proposta para pagamento com maior valor total, em moeda corrente do país.

11.2. Permanecendo o empate, haverá sorteio.

12 - PERFIL DA FOLHA DE PAGAMENTOS

12.1 - COMPOSIÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES**

VÍNCULO		QUANTIDADE
1	EFETIVOS	
2	BOLSISTAS	
3	COMISSIONADOS	
4	CONTRATADOS	
5	PENSÃO ESPECIAL	
6	REQUISITADOS	
7	ESTAGIÁRIOS	
TOTAL		



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PREVIPALMAS

VÍNCULO		QUANTIDADE
1	EFETIVOS	
2	EFETIVOS COMISSIONADOS	
3	COMISSIONADOS	
4	ESTAGIÁRIOS	
5	INATIVOS	
6	PENSIONISTAS	
TOTAL		

* Conforme Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

12.2 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO:

12.2.1 - Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa.

12.2.2 – O pagamento dos servidores públicos municipais, inclusive da gratificação natalina, será efetivado de acordo com calendário definido pelo Município de Palmas-TO.

12.2.3 – O pagamento dos inativos, pensionistas e servidores ativos do PREVIPALMAS é executado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS mensalmente, inclusive da gratificação natalina, não havendo outros pagamentos fora do período.

12.2.4. Providenciar o pagamento das tarifas de serviços aderidos pela Prefeitura de Palmas, conforme item 10.2.11, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.2.5. É requisito para pagamento a apresentação das certidões fiscal e trabalhista, sem prejuízo de apresentação das demais documentações exigidas em edital para habilitação da CONTRATADA.

12.2.6. Número de BENEFICIÁRIOS por tipos de vínculos, empregatícios ou não (mês referência: **AGO/2019**):

QUANTITATIVOS E VALORES DA FOLHA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR FAIXA SALARIAL (AGO/2019)						
RENDA SALARIAL R\$	EFETIVOS	EFETIVOS COMISSIONADOS	COMISSIONADOS	TEMPORÁRIOS	ESTAGIÁRIOS	BOLSISTAS
Até 1.000	QUANT.					
	BRUTO					
	LÍQUIDO					
De 1.001	QUANT.					
	BRUTO					



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

a 2.000	LÍQUIDO						
De 2.001 a 4.000	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						
De 4.001 a 10.000	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						
Acima de 10.001	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						

QUANTITATIVOS E VALORES DA FOLHA DOS SERVIDORES DO PREVIPALMAS POR FAIXA SALARIAL (AGO/2019)

RENDA SALARIAL R\$		EFETIVOS	EFETIVOS COMMISSIONADOS	COMMISSIONADOS	ESTAGIÁRIOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
Até 1.000	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						
De 1.001 a 2.000	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						
De 2.001 a 4.000	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						
De 4.001 a 10.000	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						
Acima de 10.001	QUANT.						
	BRUTO						
	LÍQUIDO						

* Conforme Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

13 - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 - DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

13.1.1. O pagamento aos servidores, pensionistas e beneficiários da Prefeitura de Palmas será efetuado mediante créditos em contas de titularidade dos servidores, pensionistas ou beneficiários de forma contínua,



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

durante o prazo contratual vigente, devendo o Contratado observar rigorosamente as previsões contidas nos Anexos Técnicos, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

13.1.1.1. Entende-se por servidor o funcionário público municipal, ativo ou inativo, contratado, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, estagiário, bolsista, pensionistas, seja com vínculo atual, seja futuro.

13.1.1.2. Entende-se por pagamento ao servidor e pensionista o pagamento dos vencimentos mensais de acordo com o calendário estipulado pelo Município, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de quaisquer outros complementos.

13.1.1.3. Entende-se por pagamento ao beneficiário da Prefeitura de Palmas o pagamento dos vencimentos mensais de acordo com o calendário estipulado pelo Município, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de quaisquer outros complementos.

13.1.2. Dado o expressivo quantitativo de servidores ou pensionistas e se a atual instituição prestadora de serviço for diferente do licitante vencedor, o Contratado deverá apresentar um plano de abertura de contas bancárias de modo a garantir um atendimento adequado.

13.1.3. Eventuais contas mantidas pelos servidores ou pensionistas na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.

13.1.4. Fica assegurado ao Contratado a prerrogativa, sem ônus adicional, de ser agente credenciado para oferecer aos servidores empréstimos consignados em folha de pagamento, cujos procedimentos estão previstos em regulamento específico do Município.

13.2 - DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

13.2.1. O Contratado fará o pagamento de fornecedores de bens e serviços, mediante crédito em suas contas correntes abertas e mantidas nas agências do próprio contratado.

13.2.2. Os fornecedores estabelecidos em localidades que não possuam agências da instituição, ou de fornecedor que não possa a critério exclusivo da vencedora, manter conta na instituição financeira, ou, ainda, de fornecimento de pequenos valores de acordo com critérios definidos pelas partes, o fornecedor eventual ou contribuinte que venha a receber restituição ou ressarcimento do Município, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição ou por meio de ordem bancária de pagamento - OBP.

13.2.3. O fornecedor não correntista deverá providenciar a abertura de conta de depósitos na agência de sua preferência do Contratado comunicando ao Município o seu número para devido registro;

14 - PROVA DE VIDA

14.1 O Contratado realizará anualmente, sem ônus adicional para o Contratante, a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município.

14.2 O aposentado ou pensionista deverá realizar procedimento de prova de vida, via sistema eletrônico do próprio banco e com apresentação de documento de identificação com foto emitido a menos de 5 anos, junto ao Contratado, que emitirá comprovante de operação específica.

14.3 O Contratado enviará relatório mensal ao Contratante, contendo a relação dos aposentados e pensionistas que efetuaram e não efetuaram a comprovação de vida.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

15.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município de Palmas.

15.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses.

16 - DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando que o critério de julgamento a ser adotado será o de “MAIOR OFERTA” é imperioso que seja realizado por meio de PREGÃO PRESENCIAL, pois o Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, não permite a utilização do critério de julgamento proposto, inviabilizando assim a realização na forma eletrônica.

16.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

17 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Para fins de classificação, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo, intervenção, liquidação ou Suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização;

b) Declaração de que suas agências, postos de atendimento, correspondentes bancários e caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura e porte necessário ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

c) Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

17.2. Certidão Negativa de Falência e recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública.

17.3. A prova de regularidade fiscal poderá ser do DOMICÍLIO ou SEDE do Licitante. O licitante deverá apresentar todas as documentações vinculadas a um único CNPJ ou CPF, seja do DOMICÍLIO ou SEDE do Licitante.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento, de 2% do valor homologado (dois por cento) ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

18.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja a formalização de um instrumento contratual, a responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

19.2 - O(s) ordenador(es) de despesa(s) deverá(ão) designar fiscal(ais) e gestor(es) de contrato através de portaria publicada no Diário Oficial, para fiscalização e gerenciamento de cada contrato;

19.3 - Caberá aos gestores e fiscais observar as competências e obrigações exaradas pelo Decreto Municipal nº 1.031/2015 em seus arts. 38 e 39.

19.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO II – “A” – TABELAS

VALORES ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE PALMAS E PREVIPALMAS - ANO 2018			
UG	NOME	2018	
		BRUTO	LÍQUIDO
1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	R\$ 35.368.711,08	R\$ 21.948.247,02
1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	R\$ 860.815,75	R\$ 565.672,52
1400	Agencia Municipal de Turismo	R\$ 1.041.291,77	R\$ 738.525,79
1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.412.532,56	R\$ 1.032.584,07
2100	Gabinete da Prefeita	R\$ 692.443,66	R\$ 515.501,17
2300	Procuradoria Geral do Município de Palmas	R\$ 7.581.922,93	R\$ 5.134.640,80
2500	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	R\$ 3.889.240,85	R\$ 2.723.583,86
2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	R\$ 1.820.078,83	R\$ 1.160.266,98
2700	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 17.845.124,04	R\$ 11.053.109,49
2900	Secretaria Municipal da Educação	R\$ 190.948.366,98	R\$ 122.812.941,66
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 3.880.285,39	R\$ 2.504.440,54
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 14.048.070,09	R\$ 10.355.614,93
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 10.488.977,48	R\$ 7.226.845,42
5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	R\$ 1.552.548,11	R\$ 1.003.920,93
5600	Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.466.836,96	R\$ 958.624,81
6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas	R\$ 28.211.926,59	R\$ 22.335.285,58
7100	Fundação Cultural de Palmas	R\$ 2.727.337,56	R\$ 1.861.783,76
7700	Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis	R\$ 232.383,87	R\$ 146.098,47
7800	Fundação Municipal de Meio Ambiente	R\$ 2.781.973,06	R\$ 1.971.813,39
7900	Secretaria de Governo e Relações Institucionais	R\$ 263.181,47	R\$ 195.411,45
8500	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	R\$ 742.569,59	R\$ 507.673,63
8600	Secretaria da Saúde	R\$ 133.829.880,93	R\$ 98.547.086,94
8900	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas	R\$ 1.450.422,10	R\$ 934.119,27
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	R\$ 636.515,22	R\$ 445.309,80
9200	Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 2.818.578,54	R\$ 1.811.311,56
9300	Casa Civil do Município de Palmas	R\$ 3.342.169,59	R\$ 2.186.840,18
9400	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 10.316.651,13	R\$ 6.826.958,81
9500	Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	R\$ 9.375.734,52	R\$ 8.983.437,15
9600	Agencia de Tecnologia da Informação do Município de Palmas	R\$ 1.239.783,11	R\$ 912.343,68
TOTAL		R\$ 490.866.353,76	R\$ 337.399.993,66



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

QUANTITATIVOS E VALORES DA FOLHA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR FAIXA SALARIAL(AGO/2019)							
RENDA MENSAL		EFETIVOS	EFETIVOS COMISSIONADOS	COMISSIONADOS	TEMPORÁRIOS	ESTAGIÁRIOS	BOLSISTAS
Até 1.000	QUANT.	13	0	8	13	287	-
	BRUTO	R\$ 7.133,10	R\$ 0,00	R\$ 6.214,99	R\$ 9.895,26	R\$ 210.200,75	-
	LÍQUIDO	R\$ 1.446,76	R\$ 0,00	R\$ 5.260,59	R\$ 7.909,20	R\$ 209.359,81	-
De 1.001 a 2.000	QUANT.	1.425	0	144	1.076	4	43
	BRUTO	R\$ 2.417.247,46	R\$ 0,00	R\$ 219.033,72	R\$ 1.566.965,72	R\$ 5.611,80	R\$ 77.015,23
	LÍQUIDO	R\$ 1.730.596,75	R\$ 0,00	R\$ 195.928,18	R\$ 1.434.694,90	R\$ 5.416,66	R\$ 77.015,23
De 2.001 a 4.000	QUANT.	2.973	47	278	96	0	116
	BRUTO	R\$ 8.506.795,27	R\$ 142.364,29	R\$ 724.306,13	R\$ 257.498,99	R\$ 0,00	R\$ 379.473,87
	LÍQUIDO	R\$ 5.978.221,85	R\$ 102.749,81	R\$ 648.097,08	R\$ 228.109,12	R\$ 0,00	R\$ 379.473,87
De 4.001 a 10.000	QUANT.	2.539	90	105	122	0	97
	BRUTO	R\$ 16.579.460,99	R\$ 550.853,53	R\$ 619.329,49	R\$ 719.266,39	R\$ 0,00	R\$ 625.310,19
	LÍQUIDO	R\$ 10.374.224,25	R\$ 352.830,71	R\$ 519.293,64	R\$ 583.686,78	R\$ 0,00	R\$ 325.310,19
Acima de 10.001	QUANT.	322	53	22	34	0	2
	BRUTO	R\$ 4.517.068,51	R\$ 800.648,41	R\$ 370.504,95	R\$ 506.915,60	R\$ 0,00	R\$ 25.750,00
	LÍQUIDO	R\$ 2.865.358,14	R\$ 514.074,63	R\$ 289.800,19	R\$ 380.498,91	R\$ 0,00	R\$ 25.750,00
TOTAL	QUANT.	7.272	190	557	1.341	291	258
	BRUTO	R\$ 32.027.705,33	R\$ 1.493.866,23	R\$ 1.939.389,28	R\$ 3.060.541,96	R\$ 215.812,55	R\$ 1.107.549,29
	LÍQUIDO	R\$ 20.949.847,75	R\$ 969.655,15	R\$ 1.658.379,68	R\$ 2.634.898,91	R\$ 214.776,47	R\$ 807.549,29



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

<i>QUANTITATIVOS E VALORES DA FOLHA DOS SERVIDORES DO PREVIPALMAS POR FAIXA SALARIAL (AGO/2019)</i>							
RENDA SALARIAL R\$	EFETIVOS	EFETIVOS COMISSIONADOS	COMISSIONADOS	ESTAGIÁRIOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	
Até 1.000	QUANT.			11	177	89	
	BRUTO			R\$ 8.378,70	R\$ 172.733,21	R\$ 70.461,09	
	LÍQUIDO			R\$ 8.378,70	R\$ 155.476,84	R\$ 63.710,16	
De 1.001 a 2.000	QUANT.	1	3		145	50	
	BRUTO	R\$ 1.468,59	R\$ 3.479,10		R\$ 213.063,54	R\$ 70.065,25	
	LÍQUIDO	R\$ 800,15	R\$ 3.186,12		R\$ 179.934,50	R\$ 63.352,88	
De 2.001 a 4.000	QUANT.	7	1	3	122	36	
	BRUTO	R\$ 16.218,24	R\$ 2.932,18	R\$ 8.019,88	R\$ 356.851,86	R\$ 108.543,76	
	LÍQUIDO	R\$ 14.877,77	R\$ 1.780,82	R\$ 7.112,82	R\$ 303.151,96	R\$ 81.627,01	
De 4.001 a 10.000	QUANT.	1	2	2	188	15	
	BRUTO	R\$ 4.865,15	R\$ 14.520,56	R\$ 8.835,40	R\$ 1.232.771,71	R\$ 91.604,66	
	LÍQUIDO	R\$ 3.621,94	R\$ 11.623,51	R\$ 7.293,92	R\$ 872.598,47	R\$ 73.195,68	
Acima de 10.001	QUANT.		1		10	4	
	BRUTO		R\$ 15.155,37		R\$ 204.256,26	R\$ 62.701,06	
	LÍQUIDO		R\$ 11.391,31		R\$ 108.220,02	R\$ 40.854,94	
TOTAL	QUANT.	9	3	9	11	642	105
	BRUTO	R\$ 22.551,98	R\$ 17.452,74	R\$ 35.489,75	R\$ 8.378,70	R\$ 2.179.676,58	R\$ 332.914,73
	LÍQUIDO	R\$ 19.299,86	R\$ 13.404,33	R\$ 28.984,17	R\$ 8.378,70	R\$ 1.619.381,79	R\$ 259.030,51



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
PROCESSO nº 2019047820

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 502 sul, Avenida NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº - SSP/_, CPF/MF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmas e do PREVIPALMAS, sem obrigatoriedade de abertura de conta na instituição vencedora (portabilidade), conforme especificações técnicas descritas nos ANEXOS do edital.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo [2019047820](#) do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº ___/2019 do CONTRATANTE; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de ___ de 2019.

1.3. A prestação de serviços objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo para execução dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato conforme ANEXO II – Termo de Referência do edital.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Finanças localiza-se na: ACSU-SE 50, AV. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º andar, CEP: 77.021.658.

2.1.3. A contratada deverá providenciar o pagamento do valor ofertado pela exclusividade do processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Palmas, em parcela única, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato.

2.1.4. A contratada terá o prazo de 90(noventa) dias corridos para providenciar o disposto na cláusula **8.3.21** deste contrato.

2.1.5. A contratada terá a obrigação de colher todas as informações necessárias para o processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Palmas no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO – FOLHA DE PESSOAL:

2.2.1 - Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa.

2.2.2 – O pagamento dos servidores públicos municipais, inclusive da gratificação natalina, será efetivado de acordo com calendário definido pelo Município de Palmas-TO.

2.2.3 – O pagamento dos inativos, pensionistas e servidores ativos do PREVIPALMAS é executado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS mensalmente, inclusive da gratificação natalina, não havendo outros pagamentos fora do período.

2.2.4. Providenciar o pagamento das tarifas de serviços aderidos pela Prefeitura de Palmas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

2.2.5. É requisito para pagamento a apresentação das certidões fiscal e trabalhista, sem prejuízo de apresentação das demais documentações exigidas em edital para habilitação da CONTRATADA.

2.2.6. Deverão ser atendidos todos os BENEFICIÁRIOS por tipos de vínculos, empregatícios ou não, conforme informação pela Prefeitura de Palmas.

2.3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.3.1 DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

2.3.1.1. O pagamento aos servidores, pensionistas e beneficiários da Prefeitura de Palmas será efetuado mediante créditos em contas de titularidade dos servidores, pensionistas ou beneficiários de forma contínua, durante o prazo contratual vigente, devendo o Contratado observar rigorosamente as previsões contidas nos Anexos Técnicos, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

2.3.1.2. Entende-se por servidor o funcionário público municipal, ativo ou inativo, contratado, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, estagiário, bolsista, pensionistas, seja com vínculo atual, seja futuro.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

2.3.1.3. Entende-se por pagamento ao servidor e pensionista o pagamento dos vencimentos mensais de acordo com o calendário estipulado pelo Município, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de quaisquer outros complementos.

2.3.1.4. Entende-se por pagamento ao beneficiário da Prefeitura de Palmas o pagamento dos vencimentos mensais de acordo com o calendário estipulado pelo Município, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de quaisquer outros complementos.

2.3.1.5. Dado o expressivo quantitativo de servidores ou pensionistas e se a atual instituição prestadora de serviço for diferente do licitante vencedor, o Contratado deverá apresentar um plano de abertura de contas bancárias de modo a garantir um atendimento adequado.

2.3.1.6. Eventuais contas mantidas pelos servidores ou pensionistas na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.

2.3.1.7. Fica assegurado ao Contratado a prerrogativa, sem ônus adicional, de ser agente credenciado para oferecer aos servidores empréstimos consignados em folha de pagamento, cujos procedimentos estão previstos em regulamento específico do Município.

2.3.2 - DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

2.3.2.1. O Contratado fará o pagamento de fornecedores de bens e serviços, mediante crédito em suas contas correntes abertas e mantidas nas agências do próprio contratado.

2.3.2.2. Os fornecedores estabelecidos em localidades que não possuam agências da instituição, ou de fornecedor que não possa a critério exclusivo da vencedora, manter conta na instituição financeira, ou, ainda, de fornecimento de pequenos valores de acordo com critérios definidos pelas partes, o fornecedor eventual ou contribuinte que venha a receber restituição ou ressarcimento do Município, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição ou por meio de ordem bancária de pagamento - OBP.

2.3.2.3. O fornecedor não correntista deverá providenciar a abertura de conta de depósitos na agência de sua preferência do Contratado comunicando ao Município o seu número para devido registro;

2.3.3 - PROVA DE VIDA

2.3.3.1 O Contratado realizará anualmente, sem ônus adicional para o Contratante, a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município.

2.3.3.2 O aposentado ou pensionista deverá realizar procedimento de prova de vida, via sistema eletrônico do próprio banco e com apresentação de documento de identificação com foto emitido a menos de 5 anos, junto ao Contratado, que emitirá comprovante de operação específica.

2.3.3.3 O Contratado enviará relatório mensal ao Contratante, contendo a relação dos aposentados e pensionistas que efetuaram e não efetuaram a comprovação de vida.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato estão previstas nos anexos do edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço não conforme, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de multa, por dia decorrido de atraso, de 0,5% (zerno valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A contratada deverá realizar o pagamento total do lance ofertado à Prefeitura de Palmas, em conta bancária específica a ser informada mediante a assinatura do contrato, no prazo de até (30) trinta dias de sua assinatura, em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. Processar os créditos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmas, depositando os valores respectivos na conta de seus correntistas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou transferindo para as contas de outras instituições financeiras em até 72 (setenta e duas) horas, em ambos os casos após o recebimento do arquivo mencionado no tópico 8.4.2 ou o recebimento dos recursos da folha de pagamento (o que ocorrer por último), sem cobrança de quaisquer encargos pelo processamento e/ou transferência da contratada ou dos beneficiários do crédito.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

- 8.3.1.1 A contratada disponibilizará relatório comprobatório da efetivação do processamento individualizado mencionado no tópico 8.3.1 em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do arquivo mencionado no tópico citado ou o recebimento dos recursos da folha de pagamento (o que ocorrer por último);
- 8.3.1.2 O relatório será disponibilizado em meio eletrônico, preferencialmente via sistema, cujo acesso será autorizado aos servidores indicados pela Contratante;
- 8.3.2. Efetuar o pagamento proveniente da exclusividade da administração da folha de pagamento, no prazo acordado no item 8, na conta do Tesouro Municipal.
- 8.3.3. Informar, por ocasião da assinatura do contrato, nome do responsável, endereço, telefones, e-mails e/ou sistemas utilizados para abertura de chamados e para atendimento de demandas da gestão e fiscalização do contrato;
- 8.3.4. Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as demandas da gestão do contrato relativamente as obrigações assumidas;
- 8.3.5. A contratada assegurará a confidencialidade das informações recebidas pela Contratante, especialmente os dados dos beneficiários dos créditos, não podendo repassá-la a terceiros ou divulgá-las;
- 8.3.6. Manter, ininterruptamente, a prestação dos serviços de crédito das remunerações atribuídos até a cessação da remuneração, término da vigência contratual ou transferência do domicílio bancário do BENEFICIÁRIO para outra Matriz Bancária;
- 8.3.7. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.3.8. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo;
- 8.3.9. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Palmas;
- 8.3.10. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Palmas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.11. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Palmas uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 8.3.12. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 8.3.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.3.14. Obedecer ao disposto nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto a ser contratado.
- 8.3.15. Efetuar o pagamento do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Palmas, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

8.3.16. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas salário, poupança e das contas correntes, para os beneficiários optantes, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, entre outros, deverão ser informados aos beneficiários do contrato e realizadas durante o período de 15 (quinze) dias úteis.

8.3.17. Oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

8.3.17.1. Para a Contratante:

a) Todos os serviços objeto deste Termo de Referência

8.3.17.2. Para os beneficiários optantes de somente conta salário:

a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;

c) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos, nos casos em que não seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições, excetuando-se o estabelecido nos arts. 4º, II Resolução nº 3.6402/06 c/c art. 1º, II, da Resolução nº 2.303/96, ambas do Banco Central.

8.3.17.3. Para os beneficiários optantes de conta corrente, isenção no primeiro ano de:

a) Confecção de cadastro;

b) Tarifa de manutenção;

c) Talonário de cheques;

d) 1ª via do cartão magnético;

e) 4 (quatro) extratos impressos por mês;

f) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;

g) 2 (duas) TED'S ou DOC'S por mês;

h) 6 (seis) saques por mês;

i) 4 (quatro) transferências entre contas da própria instituição financeira.

8.3.18. Outros serviços deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

8.3.19. Tratar como clientes preferenciais os membros e servidores que optarem por abrir e manter conta corrente na instituição contratada.

8.3.20. Providenciar, SEM ÔNUS, o repasse dos valores para a instituição indicada em sentença judicial.

8.3.21. Disponibilizar atendimento aos servidores municipais na Agência de sua preferência ou designado pela Administração Municipal, com disponibilização de Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, desde que a Instituição Financeira observe o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4.072, DE 26 DE ABRIL DE 2012.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

8.3.22. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual.

8.3.23. Fica a Contratada obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.24. A CONTRATADA fica obrigada a realizar com pontualidade os serviços solicitados;

8.3.25. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do serviço.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na instituição financeira contratada;

8.4.2. Enviar mensalmente, por meio eletrônico, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, o relatório completo com todos os dados que possibilite a instituição contratada efetuar os créditos ou as transferências nas contas indicadas;

8.4.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, cabendo a Unidade Gestora responsável pelas Despesas Comuns de Gestão indicar ou solicitar indicação à outras Unidades Gestoras servidor capacitado para exercer a Gestão e fiscalização do Contrato, na forma e limites previstos na Lei nº 8.666/93;

8.4.4. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;

8.4.5. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência **mínima de 1 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento dos salários;

8.4.6. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;

8.4.7. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000;

8.4.8. A Prefeitura Municipal de Palmas compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do setor responsável pelas DCG e demais Unidades Gestoras, as quais designará a competente Comissão de Fiscalização.

8.4.9. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

8.4.10. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são as seguintes:

9.1.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços e fornecimentos, o Município poderá sujeitar a contratada às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.1.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1.1."b"** e à penalidade do item **9.1.1."e"** ou **9.1.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

9.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.1.4. As multas aplicadas serão recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.1.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.1.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.1.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 1.1.1. Retardarem a execução do Pregão;
- 1.1.2. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- 1.1.3. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº [2019047820](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1 O Contrato terá vigência de até 60(sessenta) meses a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Palmas.

13.1.1 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por até 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELOS
MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2019.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2019.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)